



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer à emenda substitutiva e modificativa ao Projeto de Lei Complementar Executivo CM/54/2006, que institui o Programa de Regularização Fiscal no Município de Ituiutaba e dá outras providências, apresentada pelo vereador Paulo Lourenço Freire.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da emenda apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 13 de novembro de 2006.

Reginaldo Luiz da Silva

Presidente

Marco Drummond. - substituto.

Adalberto Abdo Martins

Secretário

Suzana Evangelista Modesto dos Santos

Membro



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer à emenda substitutiva e modificativa ao Projeto de Lei Complementar Executivo CM/54/2006, que institui o Programa de Regularização Fiscal no Município de Ituiutaba e dá outras providências, apresentada pelo vereador Paulo Lourenço Freire.

A emenda submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 13 de novembro de 2006.

Presidente

Marcos William Almeida Drummond

Secretário

Adalberto Abdo Martins

Membro

Paulo Lourenço Freire



# Câmara Municipal de Ituiutaba

**Emenda Substitutiva e Modificativa ao projeto de Lei Complementar CM/54/2006, que institui o programa de regulamentação fiscal no município de Ituiutaba e dá outras providências.**

Substitua-se o Art 2º do Projeto de Lei Complementar CM/54/2006 pela seguinte redação:

“Art. 2º Os créditos da Fazenda Municipal, da Administração Direta, inscritos em dívida ativa, em cobrança judicial ou cobrança administrativa, poderão ser pagos de acordo com os critérios e observações constantes nas tabelas dos Anexos I, II e III, desta lei, que ficam fazendo parte integrante e inseparável dela, para todos os fins e efeitos de direitos.

## Anexo I - Para contribuintes com apenas 1(um) imóvel

Critérios	Data limite até:	Prazo até:	D = descontos	Nº parcelas
01	30/03/2007	Avista	100%	Única
02	30/03/2007	90 dias	100%	3
03	30/03/2007	180 dias	100%	6
04	28/02/2007	270 dias	100%	9
05	28/02/2007	360 dias	100%	12
06	28/02/2007	540 dias	100%	18
07	28/02/2007	720 dias	100%	24
08	28/02/2007	1080 dias	100%	36

## Anexo II - Para contribuintes com 2 (dois) até 5(cinco) imóveis

Critérios	Data limite até:	Prazo até:	D = descontos	Nº parcelas
01	30/03/2007	Avista	100%	Única
02	30/03/2007	90 dias	95%	3
03	30/03/2007	180 dias	90%	6
04	28/02/2007	270 dias	85%	9
05	28/02/2007	360 dias	80%	12
06	28/02/2007	540 dias	70%	18
07	28/02/2007	720 dias	60%	24
08	28/02/2007	1080 dias	50%	36

Data: 14/11/2006  
Visto: *[assinatura]*

Câmara Municipal de Ituiutaba  
seu Taxa de Isenção

Nº folhas	Visto
01 02	<i>[assinatura]</i>



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## Anexo III - Para contribuintes com mais de 5(cinco) imóveis

Crítérios	Data limite até:	Prazo até:	D = descontos	Nº parcelas
01	30/03/2007	Avista	100%	Única
02	30/03/2007	90 dias	80%	3
03	30/03/2007	180 dias	60%	6
04	28/02/2007	270 dias	40%	9
05	28/02/2007	360 dias	20%	12
06	28/02/2007	540 dias	0	18
07	28/02/2007	720 dias	0	24
08	28/02/2007	1080 dias	0	36

§ 1º - Descontos se refere ao abatimento nos juros e multas e são de percentuais iguais e variável de acordo com o critério escolhido.

§ 2º No tempo do levantamento do valor devido, poderá ser elaborado um cálculo do valor com a dispensa dos juros e multas e comparar o valor total atualmente cobrado que foi atualizado monetariamente no período devido, **facultando-se ao contribuinte optar pelo pagamento que se lhe afigure mais conveniente.**

§ 3º - O contribuinte que houver firmado anteriormente parcelamento de débitos com a Prefeitura, relativo a tributos alcançados por esta lei, poderá optar por beneficiar-se das vantagens mais convenientes."

Modifique-se o *caput* do Art. 5º, DO Projeto de Lei Complementar CM/54/2006, com a seguinte redação:

"Art. 5º Todo benefício deverá ser requerido pelo contribuinte."

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2006.

PAULO LOURENÇO FREIRE

JOSÉ BARRETO MIRANDA

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 13/11/2006.

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Ituiutaba  
Sem Taxa de Isenção

Nº folhas	Visto
02 /02	

A ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO

REGIMENTAL DE 24 HORAS A  
ORDEM DO DIA DE HOJE

14/11/2006

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

S.S., em 13/11/2006.

PRESIDENTE

Data: 14/11/2006  
Visto: